



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 009/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10/2023-CM, de 29 de setembro de 2023

“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Tupi Paulista, o Programa “Parlamento Jovem” e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tupi Paulista, usando das atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal aprovou** e ela **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Tupi Paulista o Programa “Parlamento Jovem”, de caráter instrutivo e informativo para o exercício da cidadania e do funcionamento do Legislativo Municipal aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, possibilitando a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Tupi Paulista, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º O exercício do mandato ocorrerá todos os anos, a partir de 2024, no segundo semestre de cada ano, em data acordada pelo vereadores, observada a rotina dos trabalhos da Câmara.

§ 2º De toda reunião da Comissão será lavrada ata devidamente assinada pelos presentes.

Art. 2º A formação do “Parlamento Jovem” obedecerá ao quanto segue:

I - O número total dos membros do Parlamento Jovem deverá ser o mesmo número de Vereadores da cidade e terá a participação dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas e/ou privadas do Município do Ensino Fundamental e Ensino Médio, desde que a escola manifeste interesse;

II - À direção das escolas estaduais e da rede municipal de ensino, assim como escolas privadas serão enviados ofícios, em data a ser definida, para que divulgue entre seus alunos o “Parlamento Jovem” e manifestem interesse em participar do programa;

III - Cada escola participante apresentará 3 (três) proposições (indicação ou projeto de lei, conforme modelos constantes do ANEXO I ou II, respectivamente) de 3 (três) alunos, as quais deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal, sendo que caberá à Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal selecionar as 12 (doze) melhores dentre as enviadas, dos quais os 9 (nove) primeiros classificados serão empossados e os demais ficarão na suplência, sendo que para a seleção serão analisados os aspectos quanto à originalidade da proposição e correção ortográfica.

IV - escolhida a proposição, o seu autor será apresentado à Câmara Municipal pela unidade escolar, para compor o “Parlamento Jovem”.



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

Art. 3º Na sessão solene de posse, os jovens vereadores, escolhidos pelo processo disposto no artigo antecedente serão diplomados e prestarão o compromisso nos seguintes termos: *“Prometo exercer, com dedicação e lealdade o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população”*. Ato contínuo, em pé, os demais jovens vereadores presentes dirão: *“ASSIM O PROMETO”*.

Parágrafo único – Na mesma sessão, sob a presidência do jovem vereador primeiro classificado, será composta a Mesa Diretora do Parlamento Jovem, por votação, composta do Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 4º Antes de findar o mandato de um ano, haverá novo processo de formação dos membros para a renovação do “Parlamento Jovem”, nos termos do art. 2º.

Art. 5º Aplicam-se ao programa “Parlamento Jovem” as disposições contidas na Lei Orgânica no Município e no Regimento Interno da Câmara, no que couber.

Parágrafo único. É vedada a realização de sessão extraordinária pelo “Parlamento Jovem”.

Art. 6º Os casos omissos da presente resolução serão resolvidos pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal e não caberá recurso da decisão.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores sobre o mesmo tema.

Câmara Municipal de Tupi Paulista, 24 de Outubro de 2023.

Joana Aparecida Ramos Garcia Grava - Presidente

Joisiany Ceber Anselmi - 1º Secretária

Clovis Antonio Lopes – 2º Secretário

Registrado na Secretaria e publicado por afixação no local de costume e na data supra.

Roselaine Barca – Coordenador Administrativo



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CM, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O desenvolvimento da cidadania e o despertar para a política representam o principal objetivo do presente projeto.

Além disso, são os jovens, os grandes detentores do espírito empreendedor e dinâmico capaz de produzir alterações e melhorias consideráveis no ambiente.

Nesse contexto, a instituição do Programa “Parlamento Jovem”, representa o primeiro passo para que a juventude demonstre sua competência e seu compromisso com o desenvolvimento, participando ativamente das decisões que, em última instância, refletem no bem estar próprio.

A proposta de votação, para a eleição do jovem vereador, se faz para que haja uma proximidade tanto maior com a realidade das eleições, para que possam, livremente escolher os seus pares, com acertos e desacertos que esta atitude representa na esfera política, contribuindo conseqüentemente, para o despertar da responsabilidade que esta decisão representa.

A Democracia e a manutenção do Estado Democrático de Direito que vivemos requer a consciência ética e o respeito aos princípios morais da nossa sociedade. Portanto, a proximidade do pensamento jovem, as contribuições que cada vereador jovem prestará no desenvolvimento do Programa “Parlamento Jovem”, contribuirão muito para o amadurecimento político, conhecimento da Instituição e melhoria na qualidade de vida municipal.

Há tempos se ouve dizer a seguinte frase: “o jovem é o futuro”. Para que este futuro seja promissor, para que haja responsabilidade e compromisso coletivo, o despertar da cidadania, via participação das instituições democráticas é, sem dúvida alguma, o caminho a ser traçado.

Certamente que a implantação do programa não será fácil, hão de ser encontradas resistências de quem se curva ao comodismo da crítica e pouco faz para a melhoria coletiva. A estes, os participantes do Programa “Parlamento Jovem” provarão o quanto estão errados, demonstrando-lhes com dignidade e respeito o seu valor.

Para tanto, à apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto, para discussão e votação, postulando aos nobres pares, a aprovação e o comprometimento para implantação do programa e o desenvolvimento da cidadania juvenil.

Tupi Paulista/SP, 29 de setembro de 2023.

Joisiany Ceber Anselmi
Vereadora



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

ANEXO I AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CM, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - MODELO DE REQUERIMENTO

Artigo 111, Regimento Interno - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

REQUERIMENTO N.º .../20...

Considerando ...

REQUEIRO à Casa, na forma regimental, após ouvido o Douto Plenário, se oficie ao Senhor Prefeito Municipal ..., solicitando-lhe as seguintes informações:

1 -

2 -

...

Sala das Sessões “Vereador Delson Leandro da Silva”, ... de ... de 20...

...

Jovem Vereador(a)



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

ANEXO II AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CM, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - MODELO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº .../20...-CM, ... DE ... DE 20...

“Assunto do Projeto de Lei”.

..., Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, Faz Saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º ...

Art. 2º ...

Art. 3º ...

...

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Delson Leandro da Silva, ... de ... de 20...

...
Jovem Vereador(a)



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº .../20...-CM, ... DE ... DE **20...**

Neste campo, apresentar as justificativas do projeto de lei.

(...)

Portanto, nobres colegas Jovens Vereadores, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este projeto de lei em apreço.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Sala das Sessões "Vereador Delson Leandro da Silva", ... de ... de 20...

...
Jovem Vereador(a)